



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



LEI Nº. 617, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º – Fica o executivo municipal autorizado a:-

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e/ou aquisição (ões).

PARÁGRAFO ÚNICO – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º – Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à construção de Pista de Skate.

ARTIGO 3º – Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



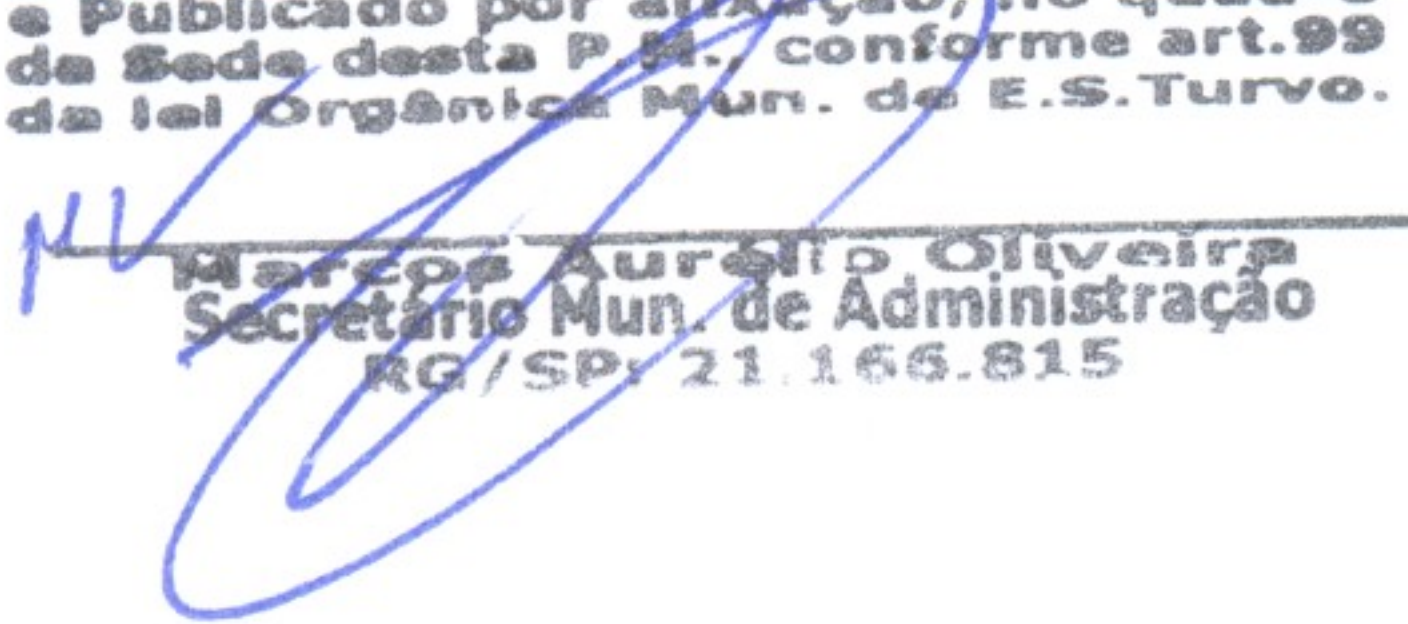
ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

P. M. Espírito Santo do Turvo, 17 de Janeiro de 2012.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
617 nº. 04 Livro nº. 02
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M. conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815